

*Créditos incorporação da gratif. c/cção
ainda não pagos*



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício n.º031 /2019

À Ilustríssima Senhora Secretária de Governo e Recursos Humanos
DD. Sr.ª Raquel Magalhães Antonelli.

CÓPIA

CARÁTER DE URGÊNCIA

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o seguinte requerimento:

Após consulta formal ao TCM-GO, aquele órgão decidiu que a declaração de inconstitucionalidade das incorporações previstas no Estatuto dos Servidores de Anápolis somente passou a produzir efeitos a partir de 25/8/2004, ou seja, aqueles servidores que até essa data já possuíam os requisitos ensejadores passam a ter o direito adquirido de ver incorporados aos seus vencimentos as horas extras e/ou as gratificações de representação ou função.

Tanto por isso, alguns processos administrativos respectivos de servidores públicos que detinham os requisitos legais para essa incorporação foram deferidos pelo Município, **tal como demonstra a inclusa relação.**

Rua 04, Qd. C, Lt. 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0400

www.sindianapolis.org

RECEBEMOS
25/02/2019
Regina Maria de Faria Amaral Brito

PM3



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Acontece, todavia, em que pese os deferimentos pontuais, certo que o Município não quitou tais direitos, estando os processos paralisados desde muito tempo.

Isso posto, serve a presente para expressamente (i) requerer informação sobre o estágio atual desses processos, consubstanciado no envio por escrito ao SINDIANÁPOLIS, podendo ser através do endereço eletrônico sindicato_sindianapolis@hotmail.com, bem como (ii) explicações consistentes sobre o porquê de tais direitos ainda não terem sido incorporados na prática.

Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

Anápolis, 25 de fevereiro de 2019.



Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente SindiAnápolis